

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência disciplina novo procedimento de alienação dos bens indicados no Anexo I do edital, anteriormente ofertados em leilão sem resultado útil, motivo pelo qual houve atualização dos valores mínimos de lance e readequação das condições do certame, preservando-se a vantajosidade, a competitividade e o interesse público na alienação dos bens inservíveis. A licitação obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, IV, o conceito de leilão do art. 6º, os princípios do art. 5º e as diretrizes de planejamento dos arts. 11 e 18, Resolução nº 034, de 19 de novembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de leilão no âmbito do CONISUL, bem como às normas internas do Consórcio e demais regulamentações aplicáveis.

Este TR decorre e se alinha ao Estudo Técnico Preliminar – ETP que:

- a) identificou a necessidade de desfazimento de bens classificados como ociosos/antieconômicos/irrecuperáveis;
- b) demonstrou a compatibilidade da alienação com o planejamento institucional e a gestão patrimonial;
- c) apresentou as estimativas de valores de avaliação e a forma de publicidade;
- d) trouxe a justificativa técnica circunstanciada para a adoção da forma presencial, diante das condições locais e dos riscos operacionais do meio eletrônico, preservando competitividade, transparência e economicidade.

O procedimento será conduzido pelo servidor designado pela Portaria nº 0004/2026, com apoio da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0003/2026, responsável pelos laudos e valores de referência. O presente TR foi aprovado pela Secretaria Executiva do CONISUL, nos termos da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, atestando sua conformidade com as diretrizes administrativas, a legalidade dos atos e o atendimento ao interesse público.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO

1.1. Objeto do presente é a venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, de alienação de bens móveis inservíveis do CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens listados, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2.

LOTE	ESPÉCIE/ MODELO/ INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	VALOR DO ITEM	LANCE MINIMO
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - JS220LC - EQUIPADA COM MOTOR TURBO, 4 CILINDROS - 173HP, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO SAPATAS 700 MM, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DE 2,40 METROS. OBS: SEM BATERIA, PROBLEMAS NO	JCB	N/CONSTA	2018/2018	Monobloco: S0RJS22CHJ2761846 - Serie: 2761846	S/ DÉBITOS-	R\$ 439.950,00	R\$ 120.000,00

	MOTOR.							
02	MICROONIBUS MASTER EUROLAF. OBS: SEM BANCOS, NECESSITA REPAROS NO MOTOR.	RENAULT	ATU7A73	2011	Chassi: 93YADCUL6BJ718054 - RENAVAM: 00309255651	Até a data do dia 24/10/2025 constaram os débitos no valor total de R\$ 9.030,38.	R\$ 96.800,00	R\$ 12.000,00
03	SR.BS.GRL.2E - 35M3 6x4 - RT. DIANTEIRO. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A27	2021/2021	CHASSI: 9A9B2162MMCEM5888 - RENAVAM: 01256875306	S/ DÉBITOS	R\$ 235.000,00	R\$ 10.000,00
04	SR. DOLLY 02E PARA RODOTREM. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A24	2021/2021	CHASSI: 9A9D6002MMCEM5890 - RENAVAM: 01256914336	S/ DÉBITOS	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00
05	MMC/L200 TRITON 3.2 D. OBS: PROBLEMA NO CÂMBIO DA TRACÇÃO E NO SISTEMA DE BICOS INJETORES, PARABRISA TRINCADO	TRITON	HTO2H47	2012/2012	CHASSI: 93XJNKB8TCCC50211 RENAVAM: 00469915080	Até a data do dia 18/11/2025 sem débitos.	R\$ 95.000,00	R\$ 20.000,00

1.2. O fornecimento de bens ou serviços é enquadrado como não continuado

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MAIOR LANCE ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

2.1. A Fundamentação da alienação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

4.1. A licitação ocorrerá com o critério de **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

4.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.4. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o CONISUL e o servidor designado para condução do leilão isentos de futuras reclamações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, devendo ser quitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de transferência bancária para agência 3938-1 e

conta 14642- 0 de titularidade do CONSÓRCIO CONISUL (CNPJ nº 06.189.978/0001-20), com comprovante de transferência do pagamento pelo arrematante. O bem somente será liberado após a confirmação do crédito em conta.

5.2. A Nota de arrematação em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

5.3. As retiradas das notas de arrematações em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador.

5.4. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem e de tributos incidentes.

5.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o bem arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

5.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao CONISUL, após a concretização da alienação.

5.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

6. RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

6.3. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Consórcio, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

6.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: **de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 11h00e das 13h00 às 15h00**, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do setor de Frotas nos telefones 67 3471-1863 e 6799954-4340 do CONISUL.

6.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

6.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

7. BASE LEGAL E PREFERÊNCIA ELETRÔNICA

7.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 (art. 28, IV e definição de leilão no art. 6º), a alienação de bens será realizada por leilão, o qual é, em regra, preferencialmente eletrônico. A adoção da forma presencial demanda motivação técnica circunstanciada, em respeito aos princípios do art. 5º (isonomia, competitividade, eficiência e economicidade).

A realização do Leilão presencial, permite que pessoas físicas e jurídicas, conheçam os lotes, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação. Com os valores arrecadados com a alienação, o órgão poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível.

7.2. Características do objeto e do público-alvo

7.2.1. Os bens leiloados são veículos pesados, reboques, máquinas e itens de sucata com alto grau de depreciação e heterogeneidade, exigindo inspeção visual minuciosa e, em muitos casos, demonstração presencial do estado real. O público-alvo é predominantemente regional (sucateiros, transportadores e compradores locais), com perfil de participação histórica em leilões presenciais na região.

7.3. Condições técnico-operacionais locais

7.3.1. A Região demonstra instabilidade recorrente de internet e energia no endereço da realização e nos municípios consorciados, com quedas recentes, além de baixa cobertura 4G/5G em trechos do território do consórcio. Em ambiente de leilão eletrônico, tais fatores criam risco concreto de: (I) exclusão de participantes; (II) invalidação de lances; (III) contestações por alegada indisponibilidade de conexão.

7.4. Avaliação de custo/benefício e riscos

7.4.1. A contratação de plataforma eletrônica especializada implicaria taxas/plano de adesão e suporte dedicado, elevando o custo operacional frente ao uso de infraestrutura própria para realização presencial. A matriz de riscos indica probabilidade 'média/alta' de indisponibilidade sistêmica em formato eletrônico e impacto 'alto' na competitividade e segurança jurídica do certame em caso de incidentes.

Medidas pró-competitividade e transparência no presencial

7.5. Para preservar isonomia e ampliar competição no formato presencial, serão adotadas:

- a) ampla publicidade com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência;
- b) disponibilização prévia de fotos detalhadas e ficha sintética de cada lote no site oficial; sala ampla, credenciamento contínuo até o início de cada lote, e registro audiovisual integral da sessão;
- c) lances verbais com repetição clara e uso de placas/números para identificação dos licitantes;
- d) ata circunstanciada com todos os lances e horários.

Diante das condições técnicas locais, do perfil dos bens e do público-alvo, dos riscos operacionais do meio eletrônico e das medidas mitigadoras acima, conclui-se que o leilão presencial é, neste caso concreto, a forma que melhor atende aos princípios do art. 5º e assegura maior segurança jurídica ao certame, mantendo adequada competitividade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR

8.1. O custo estimado total da avaliação dos bens é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Iguatemi /MS, 22 de junho de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente

CONISUL